TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSOCIAÇÃO AGINDO JUNTOS GERAMOS + AJG, PARA GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS (LOTE 01).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/028.334-5

O Município de Sorocaba, neste ato denominado CONVENENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado Secretário da Saúde, Sr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, nomeado através da Portaria nº 54-2025/DICAF-AP, publicado no jornal do Município em 24 de outubro 2025.

e

A Associação Agindo Junto Geramos + AJG neste ato denominada CONVENIADA, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.032.003/0001-56, com sede na Rua Humberto de Campos nº. 680, Jardim Zulmira, Sorocaba, SP, CEP 18.061-000, representada pela Presidente, Sra. Camila Barbosa, nomeada em ata de 11/04/2025.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 26.317/2021, pactuam o presente Termo de Renovação de Convênio para execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo o gerenciamento, administração e a manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

I – Quanto às características do serviço, suas especificidades e metodologia, a proponente deverá obrigatoriamente observar as informações contidas no Plano de Trabalho.

II – O Plano de Trabalho referido é parte integrante do presente Termo de renovação Convênio e deverá ser igualmente cumprido pela conveniada, assim como também deverão ser cumpridas todas as disposições constantes nas normas que regulamentam o objeto

III - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, denominado de "Alegria de Viver", componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Prioritariamente Severos e Persistentes.

CLÁUSULA 02. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do termo de renovação de convênio se dará pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do ajuste, compreendendo o período de 24/05/2026 a 23/05/2027, podendo ser renovado pelo mesmo período ou frações deste, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal da Saúde, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, respeitado o limite de cinco anos de vigência.

2.2. O prazo do Termo de Convênio poderá ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas

estabelecidas, mediante a aprovação pela Autoridade Competente e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas;

CLÁUSULA 03. DOS REPASSES

3.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R$ 4.537.478,40 (quatro milhões quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 378.123,20 (trezentos e setenta e oito mil cento e vinte três reais e vinte centavos), que será repassado de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	180100
Programa	1001
Função	10
Subfunção	302
Ação	2093
Fonte Federal	05
Fonte Municipal	01
Cód. Aplicação	3020000
Cód. Aplicação	3020001
Natureza de Despesa	3.3.50.39.06

3.1.2. O recurso advindo da parceria será recebido e movimentado especificamente na conta abaixo:

Repasse Fonte Federal:

Banco	Caixa Econômica Federal (001)
Agência	0356
Conta bancária nº	3634-0

Repasse Fonte Municipal:

Banco	Caixa Econômica Federal (001)
Agência	0356
Conta bancária nº	3616-2

Repasses

Mês 01	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**
R$ 378.123,20	R$ 378.123,20	R$ 378.123,20	R$ 378.123,20	R$ 378.123,20	R$ 378.123,20
Mês 07	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
R$ 378.123,20	R$ 378.123,20	R$ 378.123,20	R$ 378.123,20	R$ 378.123,20	R$ 378.123,20

I – Nenhum repasse ou pagamento será autorizado antes da data de assinatura deste instrumento.

3.2. No caso de o depósito do recurso ocorrer em outra conta-corrente já cadastrada na Secretaria da Fazenda do Município, que não a informada para atender ao objeto deste Termo, fica a beneficiária desde já, ciente da obrigatoriedade de realizar a transferência para a conta-corrente específica em Banco Público oficial, sendo vedada a movimentação de quaisquer outros recursos na referida conta.

3.3. Os repasses serão efetuados pelo município à conveniada, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, condicionado ao respectivo repasse pelos fundos nacional e estadual de saúde, quando houver, e somando-se da aferição periódica da regular execução do objeto e respectiva prestação de contas. O primeiro repasse ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do termo de convênio e os demais até o quinto dia útil de cada mês corrente.

3.4. Os repasses ocorrerão em consonância com o art. 32, 33, e 38 do Decreto Municipal 26.317/2021.

3.5. As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

III – Quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – Quando constatado débitos perante a fazenda municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Os recursos depositados pela Administração Pública e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na vigência do ajuste, no prazo improrrogável de trinta dias serão restituídos à fazenda pública municipal, sob pena de reprovação das contas prestadas, e demais penalidades cabíveis ante a apuração das infrações cometidas em processo específico, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 04. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio inicialmente celebrado entre as partes, assim como suas eventuais alterações pactuadas por termos aditivos anteriores e este.

CLÁUSULA 05. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de renovação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município em que produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA 06. DO FORO

6.1. Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 22 de maio de 2026.

João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde — Prefeitura de Sorocaba

Camila Barbosa
Diretora Presidente — Agindo Juntos Geramos +

Testemunhas

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO AGINDO JUNTO GERAMOS + AJG
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): Processo Administrativo Nº 028.334-5/2022
OBJETO: GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS (LOTE 01).
VALOR REPASSADO (1): R$ 4.537.478,40 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais, quarenta centavos)
EXERCÍCIO (1): 24/05/2026 a 23/05/2027
ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público convenente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Sorocaba, 22 de maio de 2026.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes" – 2º andar
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Alto da Boa Vista
CEP 18013-280 – Sorocaba SP - Fone: (15) 3238-2335 / 2242 / 2243 / 2250

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: Rodrigo Maganhato
Cargo: Prefeito
CPF [redacted]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Cargo: Secretário da Saúde
CPF [redacted]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Camila Barbosa
Cargo: Presidente
CPF [redacted]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Cargo: Secretário da Saúde
CPF [redacted]
Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: Camila Barbosa
Cargo: Presidente
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
Assinatura:

(1)Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*)O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes" – 2º andar
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Alto da Boa Vista
CEP 18013-280 – Sorocaba/SP - Fone: (15) 3238-2335 / 2242 / 2243 / 2250